

PROJETO DE LEI Nº 47/2016 23 DE SETEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA PAGAMENTO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, À EMPRESA R & S RESTAURANTE LTDA – ME, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a suplementação orçamentária para a criação de Ficha específica, permitindo a realização do pagamento da importância de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais), por meio de "indenização" à empresa R&S RESTAURANTE LTDA – ME, em razão do fornecimento de alimentação a visitantes, por ocasião da participação do evento "VIII Noroeste Conilon", realizado em Nova Venécia, em data do dia 13 de maio próximo passado.

Parágrafo único – A modalidade de pagamento ora utilizada, em razão da ultrapassagem do lapso temporal sem que ocorresse a quitação contratual, cujo prazo contratualmente se encontra fixado para trinta dias, expirou-se sem a referida quitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária, devidamente alterada, a seguir descrita:

ORGÃO	140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE	001 – SECRETARIA MUNICIAPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO	20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA	0144 – CONEXÃO RURAL
ATIVIDADE	2.194 – APOIO ASSOCIAÇOES PRODUTORES RURAIS ATRAVÉS CESSÃO USO DE EQUIP. E
	MAQ. AGRIC. E CURSOSCAPACITAÇAO DE PRODUTORES
ELEMENTO DESPESA	33903000000 – INDENIZAÇÃOES E RESTITUIÇÕES
FONTE RECURSO	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 5.000.00 (CINCO MIL REAIS)

Art. 3º - A dotação orçamentária supra, decorre da anulação da dotação orçamentária, a seguir descrita.



ORGÃO	140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO	20 – AGRICULTURA
PROGRAMA	0608 – PROMOÇAO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
ATIVIDADE	2.194 – APOIO ASSOCIAÇOES PRODUTORES RURAIS ATRAVÉS CESSÃO DE EQUIP. E MAQ.
	AGRIC. E CURSOS DE CAPAC PRODUTORES
ELEMENTO	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA	
FICHA	395
FONTE RECURSO	10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	R\$ 5.000.00 (CINCO MIL REAIS)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, caso haja.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 23 DE SETEMBRO DE 2016.

THEOMIR BASSETTI FILHO
Prefeito em exercício
Decreto Legislativo nº 596 de 14/09/2016



MENSAGEM N° _____, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente; Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que autoriza do Poder Executivo Municipal a proceder a Suplementação Orçamentária para criação de Ficha específica que permita o pagamento por meio de "indenização" à empresa **R & S RESTAURANTE LTDA – ME**, em razão do fornecimento de alimentação a visitantes, por ocasião da participação do evento "VIII Noroeste Conilon", realizado em Nova Venécia, em data do dia 13 de maio próximo passado.

Há necessidade da alteração ora pretendida, com a criação de "Ficha", específica para o pagamento por meio de "indenização", se dá em razão de haverem sido efetuadas as despesas, regularmente contratadas conforme se verifica do procedimento administrativo de cópia anexa, entretanto, sem a ocorrência da realização do pagamento em tempo hábil, surgindo a necessidade para o fim de que o Poder Público cumpra a sua obrigação para com a empresa contratada, cujo compromisso foi regularmente cumprido.

Ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a relevância para o cumprimento da obrigação do Poder Público, assim como, por se tratar de matéria de relevante interesse.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos nobres Vereadores os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 23 DE SETEMBRO DE 2016

THEOMIR BASSETTI FILHO
Prefeito em exercício
Decreto Legislativo nº 596 de 14/09/2016